

LEI COMPLEMENTAR N.º 149, DE 29 DE JUNHO DE 2.011

Cria mais 01 (uma) vaga, além das já existentes, para o Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Física e Dá Outras Providências.

O Município de Monte Alegre de Minas, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica acrescida mais **01 (uma) vaga**, além das já existentes, para o cargo de Provimento Efetivo de **Professor de Educação Física**, criado pela Lei Complementar n.º 005/93, ficando mantidas as mesmas atribuições, qualificação mínima, carga horária e faixa salarial definida na Lei Complementar aludida, promovendo-se apenas a alteração do número de vagas.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias para o corrente exercício e pelas equivalentes nos exercícios seguintes:

02.05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

02.05.01 – Departamento de Educação

3.1.90.11.00 12.361.0006.2.0019 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoa Civil

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS/MG, 29 DE JUNHO DE 2.011.

Dr. Último Bitencourt de Freitas
Prefeito Municipal